



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 31-P/GM/MME, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, § 1º, da Resolução CNPE nº 1, de 20 de março de 2023, e o que consta do Processo nº 48380.000057/2023-11, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 430-P/GM/MME, de 10 de julho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I - Ministério de Minas e Energia:

- a) Marcello Gomes Weydt - Titular, que o coordenará;
- b) Jair Rodrigues dos Anjos - 1º Suplente; e
- c) Maurício de Oliveira Abi-Chahin - 2º Suplente;

II - Casa Civil da Presidência da República:

- a) João Henrique Lima do Nascimento - Titular; e

.....

V - Ministério da Agricultura e Pecuária:

- a) Tiago Nunes de Freitas Dahdah - Titular; e
- b) Vinicio Bertazzo Rossato - Suplente;

.....

X - Ministério dos Transportes;

- a) George André Palermo Santoro - Titular; e
- b) Gabriela Monteiro Avelino - Suplente;

XI - Secretaria-Geral da Presidência da República;

- a) Usiel Rios - Titular; e
- b) Tatiana de Souza Santos - Suplente;

XII - Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social:

- a) André Pompeo do Amaral Mendes - Titular; e
- b) Márcio Alexandre Nunes Henriques - Suplente;

XIII - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

- a) Guilherme Eduardo Zerbinatti Papaterra - Titular; e
- b) Mário Jorge Figueira Confort - Suplente;

XIV - Empresa de Pesquisa Energética:

- a) Marcelo Ferreira Alfradique - Titular; e
- b) Ana Cláudia Sant'Ana Pinto - Suplente;

XV - Pré-Sal Petróleo S.A.:

- a) Armando Almeida - Titular; e
- b) Guilherme França - Suplente.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA